ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Nº. 038/2005 Data: 16 / 12 / 2005

MESA DIRETORA

Ementa: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2005

CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS "BOM DIA", "DIÁRIO DA MANHÃ" E "VOZ REGIONAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/12/2005
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 16 / 12 / 2005

Protocolo: 16 / 12 /2005

Leitura em Plenário:
16 / 12 /2005

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer: _____

( ) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: _____

Fls. 01
Carmen

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16 / 12 / 2005
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 038 /2005

CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS "BOM DIA", "DIÁRIO DA MANHÃ" E "VOZ REGIONAL", e dá outras providências.

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Lei Legislativo.

03) Justificativa

04) Pareceres das Comissões pertinentes;

SALA DAS SESSÕES, 16 de Dezembro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02
Carmen

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo **que CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS "BOM DIA", "DIÁRIO DA MANHÃ" E "VOZ REGIONAL", e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para atualizar o rol de Órgãos Oficiais do Município de Erechim.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Dezembro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03
Carmen

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 038/2005

CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS "BOM DIA", "DIÁRIO DA MANHÃ" E "VOZ REGIONAL", e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Artigo 1º - São considerados Órgãos Oficias do Município de Erechim, para publicação de Leis e Atos da Prefeitura Municipal de Erechim e da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, o "JORNAL BOM DIA", de propriedade da Editora Bota Amarela Ltda., o "JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ", de propriedade da Empresa Jornalística Diário da Manhã Erechim, e o "JORNAL VOZ REGIONAL" de propriedade de Geder Carraro Jr. – ME.

Artigo 2º - Ficam autorizados o Executivo e o Legislativo a contratar com a Editora Bota Amarela Ltda., com a Empresa Jornalística Diário da Manhã Erechim e com a Empresa Geder Carraro Jr. – ME, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, em conformidade com a Lei Orgânica no Artigo 168, Parágrafo 3º.

Artigo 3º– As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos Órgãos, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 4º– Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2527, de 30 de Março de 1993.

Fls. 04

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Dezembro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo, tem como objetivo atualizar o rol de Jornais Oficias do Município. Tendo em vista atender solicitação do Diretor do Jornal Bom Dia para que o Jornal Bom Dia fosse considerado Órgão Oficial do Município de Erechim.

Bem como, foram atualizados as empresas e o nome dos demais Órgãos Oficiais de nosso Município.

Diante, desta justificativa, a Mesa Diretora, solicita a aprovação do presente projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Dezembro de 2005.

Ver. MARCELO DEMOLINER
1º Secretário

Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
Presidente

Ver. LUIZ D. S. DE BRITO
2º Secretário

Ver. JOSÉ DA CRUZ
Vice-Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2527, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DOMUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS "A VOZ DA SERRA" E "DIÁRIO DA MANHÃ".

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados Órgãos Oficiais do Município de Erechim, para publicação de Leis e Atos da Prefeitura Municipal de Erechim e Câmara de Vereadores, o "JORNAL A VOZ DA SERRA", de propriedade da Empresa Gráfica Carraro Ltda, e o " JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ", de propriedade da Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo e Legislativo a contratar com a Empresa Editora do JORNAL A VOZ DA SERRA e da Empresa Editora do JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, em conformidade com a Lei Orgânica no Artigo 168 Parágrafo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos Órgãos, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE MARÇO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº: 038/2005

Autoria: Mesa Diretora

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 038/2005

Ementa: Considera órgãos oficiais do município de Erechim, os jornais "Bom Dia", Diário da Manhã" e "Voz Regional", e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 16 dezembro de 2005.

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão de Justiça e Redação
Presidente

Contrários ao Parecer

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
MARCELO DEMOLINER
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ANACLETO ZANELLA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/12/2005
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. SILVÉRIO FORTUNATO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados na Lei Orgânica e no Regimento Interno, especialmente no artigo 148, vêm solicitar a tramitação em **Regime de Urgência Urgentíssima** dos Projetos de Lei Executivo Nº 118-125-128/2005, e do Projeto de Lei Legislativo Nº 038/2005 na Sessão Plenária Extraordinária de 16 de dezembro de 2005, tendo em vista a necessidade de aplicação imediata dos mesmos.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2005.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.935, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

CONSIDERA ÓRGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, OS JORNAIS "BOM DIA", "DIÁRIO DA MANHÃ" E "VOZ REGIONAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados Órgãos Oficiais do Município de Erechim, para publicação de Leis e Atos da Prefeitura Municipal de Erechim e da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, o "JORNAL BOM DIA", de propriedade da Editora Bota Amarela Ltda., o "JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ", de propriedade da Empresa Jornalística Diário da Manhã Erechim, e o "JORNAL VOZ REGIONAL" de propriedade de Geder Carraro Jr. - ME.

Art. 2º – Ficam autorizados o Executivo e o Legislativo a contratar com a Editora Bota Amarela., com a Empresa Jornalística Diário da Manhã Erechim e com a Empresa Geder Carraro Jr. - ME, para cumprimento do que estabelece o artigo anterior, em conformidade com a Lei Orgânica no Artigo 168, Parágrafo 3º.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos Órgãos, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.527, de 30 de Março de 1993.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO